



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposição que altera o dispositivo que menciona na Lei Orgânica Municipal de Juiz de Fora.

Atualmente, o parágrafo 3º do artigo 52 da Lei Orgânica local dispõe que os secretários municipais, o procurador geral ou os diretores equivalentes são solidariamente responsáveis com o prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem, ou praticarem, no exercício do cargo, o que significa dizer que eventual irregularidade cometida pelos mesmos também terá o prefeito com igualmente responsável.

O objetivo da presente proposição é alterar a lei orgânica para atualizá-la de acordo com a legislação federal e entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que trata das responsabilidades das autoridades públicas, e afastar interpretações equivocadas sobre hipóteses de responsabilidade solidária do prefeito por atos praticados por secretários e diretores sem o seu aval, evitando a invocação do atual artigo 52.

A proposição vem no sentido de esclarecer que a responsabilidade não pode ser objetiva (independentemente de culpa), pois não se mostra razoável que o prefeito, assim como o governador do estado ou o presidente da República, responda pessoalmente e objetivamente por atos ilegais praticados por outros agentes, ainda que por ele indicados ao cargo.

Porém, isso não significa excluir as hipóteses de responsabilização solidária do prefeito quando for comprovado dolo de sua parte, que seria a participação voluntária e deliberada em ilegalidade ou imoralidade, ou culpa, que são os casos em que o prefeito não atuou deliberadamente para que a ilegalidade ou imoralidade acontecesse.

Importante ainda registrar que este tipo de responsabilidade permanece, mesmo que se trate de ato praticado diretamente por secretário ou diretor, independentemente da previsão de solidariedade na lei orgânica.

Diante das razões acima expostas, espero contar com o apoio do Sr. Presidente e dos Ilustres Edis que compõem esta Casa na aprovação desta proposição.

Palácio Barbosa Lima, 03 de dezembro de 2020.

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - Progressistas